



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 216, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2.022.

PUBLICADO NO  
D.O.M  
Edição nº: 652  
Data: 16/02/2022

**“DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15.383/2021 PARA FINS ESPECÍFICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**DANILO BARBOSA MACHADO**, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar;

**Considerando** a comunicação efetuada pela Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, por meio do Ofício nº 2.783/2021 – DGP/SMGP, onde informa que a servidora Maria de Fátima Neres Fagundes da Mota – RE 14.637 apresentou 61 (sessenta e uma) faltas injustificadas, no período de 01/11/2020 a 31/10/2021;

**Considerando** o disposto no Processo Administrativo nº 15.383/2021; e

**Considerando** a necessidade de garantia de ampla defesa nos termos da Lei Complementar nº 064 de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos de Cajamar) e alterações.

## RESOLVE:

**Art. 1º** Fica instaurado processo Administrativo Disciplinar, **sob o rito sumário**, para apurar a conduta da servidora pública, senhora **MARIA DE FÁTIMA NERES FAGUNDES DA MOTA – RE 14.637**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 19.590.687-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MERENDEIRA**, conforme fatos descritos no **Processo Administrativo nº 15.383/2021**, que em tese fere o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar (Lei Complementar Municipal nº 64 de 1º de novembro de 2005 e alterações).

**Art. 2º** Ficam designados nos termos do artigo 186 da Lei Complementar nº 64/05 e alterações, para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, os servidores a seguir relacionados:

<b>Presidente</b>	Tatiane Lopes Alves	Procurador Jurídico	RE 13.386
<b>Membro</b>	Larissa Gomes Gonçalves	Agente Administrativa	RE 16.905
<b>Membro</b>	Clarice Wiedenhofer	Auxiliar Administrativo	RE 10.134



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## Portaria nº 216/2022 – Fls. 02

**Art. 3º** Nos termos do artigo 5º da Constituição Federal combinado com as normas inseridas no Estatuto dos Servidores Públicos de Cajamar, Lei Complementar 064 de 1º de novembro de 2005 e alterações, deverão ser obedecidos os princípios do contraditório e assegurado a ampla defesa.

**Art. 4º** A Comissão Disciplinar, ora composta, deverá adotar o **procedimento sumário**, conforme dispõe o artigo 171 c/c o artigo 176 da Lei Complementar nº 064/05 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) e alterações, devendo concluir seus trabalhos dentro do período de **30 (trinta) dias**, sendo admitida a sua prorrogação por até 15 (quinze) dias, se as circunstâncias o exigirem.

**Art. 5º** Deverá a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Gestão, por meio de sua unidade de Transportes disponibilizar veículo, conforme solicitação da Comissão, para que a mesma possa cumprir diligências e dar normal andamento ao Processo Administrativo Disciplinar.

**Art. 6º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cajamar, 15 de fevereiro de 2022.

**DANILO BARBOSA MACHADO**  
Prefeito Municipal

Registrada e arquivada em pasta própria, no local de costume, na data supra.

**Luciana Maria Coelho de Jesus Stella**  
Secretaria Municipal de Governo